

## Pregão/Concorrência Eletrônica

---

### ■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **RECURSO :**

Excelentíssimo. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio.

A Universidade Federal da Fronteira Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092023

À ESCRIBLU COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada no procedimento administrativo em epígrafe, representada por seu Administrador Constituído, vem à presença de V. Exa., apresentar Recurso Administrativo contra decisão no pregão eletrônico nº 092023 item 45 que levou a aceitação equivocada da empresa JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO LTDA, para o item 45, conforme fatos que seguem:

Dos Fatos

A empresa JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO LTDA, apresentou em sua proposta inicial e final marca e fabricante própria.

Questionada pelo pregoeiro na data de 28/08/2023 09:39:34, a mesma responde, que é revenda e não fabricante do produto.

Vejamos o que diz o edital

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

Sendo a empresa revenda e não fabricante do produto, teria que apresentar qual marca e fabricante vai entregar os produtos.

Não constando marca e fabricante, a Universidade Federal da Fronteira Sul não poderá exigir produtos de qualidade, sendo que a empresa poderá entregar qualquer marca, nacional ou importada.

DO PEDIDO

Solicitamos que seja desclassificada a empresa JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO LTDA para o item 45, por ter apresentado produto sem marca e fabricante, descumprindo o edital em seus itens 6.1, 6.1.2 e 6.1.3.

Nestes Termos, pede e espera deferimento

Blumenau-sc,04 de setembro de 2023

Elenise Colin Soares

ESCRIBLU COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 109020670001-75

[Voltar](#) [Fechar](#)